



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

002 amp

Ofício nº 178/2016

Garça, 21 de março de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 020/2016

Senhor Presidente,


Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 020/2016, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de crédito no montante de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Estadual, repassado para o Programa Todos Juntos Contra o *Aedes Aegypti*.

A “Campanha Todos Juntos Contra o *Aedes aegypti*” tem como escopo propor e fomentar medidas para ampliar e aperfeiçoar as ações de prevenção e combate às condições do meio ambiente que favoreçam o desenvolvimento do mosquito *Aedes aegypti*, bem como planejar ações para a realização de visitas domiciliares.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação **se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

003
amp

cm 25/2016

PROJETO DE LEI Nº 020/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 41.040,00, PARA COBRIR DESPESAS DA CAMPANHA TODOS JUNTOS CONTRA O *Aedes Aegypti*.

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atenção Básica</i>			
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.04</i>			
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>			
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>			
<i>Sub-Função</i>	<i>Atenção Básica</i>			
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 301</i>			
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>			
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>			
<i>Atividade</i>	<i>Manutenção do Departamento de Atenção Básica</i>			
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 036</i>			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
000	000	100	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
0,00	000	41.040,00	0,00	41.040,00
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde em Atenção Básica, dotação para utilizar o recurso Estadual, repassado à Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti.</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atenção Básica</i>
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.04</i>
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

004
fmg


<i>Sub-Função</i>	<i>Atenção Básica</i>	
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 301</i>	
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>	
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>	
<i>Ações</i>		
<i>Atividade</i>		
<i>Manutenção do Departamento de Atenção Básica</i>		
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 036</i>	
<i>Meta Física Para o Exercício</i>		
<i>100</i>	<i>Percentual</i>	
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>41.040,00"</i>	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Estadual, repassado à Campanha Todos Juntos Contra o *Aedes Aegyti*, nos termos do §1º, do artigo 1º da Resolução SS – 9, 15 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de março 2016.


JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

005
Ampl

Cm 25/2016

PROJETO DE LEI Nº 020/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 41.040,00, PARA COBRIR DESPESAS DA CAMPANHA TODOS JUNTOS CONTRA O *Aedes Aegypti*.

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atenção Básica</i>			
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.04</i>			
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>			
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>			
<i>Sub-Função</i>	<i>Atenção Básica</i>			
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 301</i>			
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>			
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>			
<i>Atividade</i>	<i>Manutenção do Departamento de Atenção Básica</i>			
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 036</i>			
<i>Ações</i>				
<i>Meta Física</i>		<i>Unidade de Medida</i>		
<i>100</i>		<i>Percentual</i>		
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>
<i>000</i>	<i>000</i>	<i>100</i>	<i>000</i>	<i>100</i>
<i>Custo Financeiro Total</i>				
<i>Custo Financeiro por Exercício</i>				
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>
<i>0,00</i>	<i>000</i>	<i>41.040,00</i>	<i>0,00</i>	<i>41.040,00</i>
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde em Atenção Básica, dotação para utilizar o recurso Estadual, repassado à Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti.”</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atenção Básica</i>
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.04</i>
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

006
Ampl


<i>Sub-Função</i>	<i>Atenção Básica</i>
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 301</i>
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>
<i>Ações</i>	
<i>Atividade</i>	
<i>Manutenção do Departamento de Atenção Básica</i>	
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 036</i>
<i>Meta Física Para o Exercício</i>	
<i>100</i>	<i>Percentual</i>
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>41.040,00"</i>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Estadual, repassado à Campanha Todos Juntos Contra o *Aedes Aegyti*, nos termos do §1º, do artigo 1º da Resolução SS – 9, 15 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de março 2016.


JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

assegurando uma abordagem integral do processo saúde-doença com ênfase na atenção básica, promovendo transformações nos processos de geração de conhecimentos, ensino e aprendizagem e de prestação de serviços à população.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANEKO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI CM Nº 025/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 41.040,00, PARA COBRIR DESPESAS DA CAMPANHA TODOS JUNTOS CONTRA O Aedes Aegypti.

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

Unidade Executora	Atenção Básica			
Código da Unidade	Nº. 02.06.04			
Função	Saúde			
Código da Função	Nº. 10			
Sub-Função	Atenção Básica			
Código da Sub-Função	Nº. 301			
Programa	Gestão da Saúde			
Código do Programa	Nº. 0012.2			
Atividade	Manutenção do Departamento de Atenção Básica			
Código da Atividade	Nº. 036			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
000	000	100	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
0,00	000	41.040,00	0,00	41.040,00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde em Atenção Básica, dotação para utilizar o recurso Estadual, repassado à Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti."				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	Atenção Básica
Código da Unidade	Nº. 02.06.04
Função	Saúde
Código da Função	Nº. 10
Sub-Função	Atenção Básica
Código da Sub-Função	Nº. 301
Programa	Gestão da Saúde
Código do Programa	Nº. 0012.2
Ações	
Atividade	
<i>Manutenção do Departamento de Atenção Básica</i>	
Código da Atividade	Nº. 036
Meta Física Para o Exercício	
100	<i>Percentual</i>
Custo Financeiro Total para o Exercício	41.040,00”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Estadual, repassado à Campanha Todos Juntos Contra o *Aedes Aegypti*, nos termos do §1º, do artigo 1º da Resolução SS – 9, 15 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de março 2016.
JOSÉ ALCIDES FANECO
 Prefeito Municipal

Ofício nº 178/2016

Garça, 21 de março de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 020/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 020/2016, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de crédito no montante de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Estadual, repassado para o Programa Todos Juntos Contra o *Aedes Aegypti*.

A “Campanha Todos Juntos Contra o *Aedes aegypti*” tem como escopo propor e fomentar medidas para ampliar e aperfeiçoar as ações de prevenção e combate às condições do meio ambiente que favoreçam o desenvolvimento do mosquito *Aedes aegypti*, bem como planejar ações para a realização de visitas domiciliares.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,
JOSÉ ALCIDES FANECO
 Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
 Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º DL 25/2016
Entrada / Início da Tramitação: dia 21 de maio de 2016.
Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores: 8ª S.O/2016

Quanto à Iniciativa: Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor: _____

Turnos de Votação: Um () Dois
Fundamentação Legal: _____

Quórum de Votação: Maioria Simples (mais da metade dos presentes)
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13)
Fundamentação Legal: _____

Trâmite nas Comissões Permanentes:

Constituição, Justiça e Redação: SIM () NÃO
Membros Atuais: Patrícia Morato Marangão (presidente), Francisco Christóforo Júnior e Paulo André Faneco.
Relator Responsável: Francisco Christóforo Júnior

Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos: SIM () NÃO
Membros Atuais: Eli da Eligás (presidente), Júlio Marcondes de Moura Filho e Massao Ogawa.
Relator Responsável: Eli da Eligás

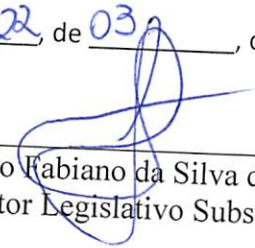
Saúde, Educação e Assuntos Sociais: () SIM NÃO
Membros Atuais: Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho Barbeiro e Antônio Franco dos Santos "Bacana".
Relator Responsável: _____

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: () SIM NÃO
Membros Atuais: Ademar Salvador (presidente), José Ap. da Silva "Zelito" e Vanderlei Ferreira.
Relator Responsável: _____

DESPACHO:

Ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Garça, para parecer jurídico.

Garça, 22 de 03, de 2016



Laércio Fabiano da Silva da Cruz
Diretor Legislativo Substituto



10 Amp
CÓPIA

Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº 04/2016 – PJCMG

Garça/SP, 24 de março de 2016.

À sua Excelência o Senhor
Prefeito JOSÉ ALCIDES FANECO
Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, Garça/SP
1 7 4 0 0 – 0 0 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
PROTOCOLO GERAL
Nº. 196
Data: 24/3/16 Horas: 14:00
Assinatura: Bianca

Assunto: **Requer documentação complementar ao Projeto de Lei nº 025/2016.**

Exmo. Prefeito,

1. Visando instruir o parecer jurídico desta Procuradoria Legislativa, a ser prolatado em face do que dispõe o §3º do artigo 63 do Regimento Interno da Edilidade, relativamente ao Projeto de Lei nº 025/2016, que altera o Anexo III da Lei Municipal nº 4.844/2013 (PPA) e o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004/2015 (LDO), possibilitando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 41.040,00 para cobrir despesas da Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti, respeitosamente venho requerer o encaminhamento de documentação comprobatória da existência de recursos financeiros disponíveis, aptos a suportar as despesas que se pretende executar, nos moldes do art. 167, inciso V, da CF/88 c/c art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

2. Na certeza de vossa compreensão com o trabalho do Poder Legislativo e de que esta medida visa a aprimorar ainda mais a qualidade de nosso assessoramento jurídico, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Atenciosamente,

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO/PGM/Nº 064/2016

Garça, 05 de abril de 2016.

Ref.: Ofício nº 04/2016 – PJCMG
Ref. Projeto de Lei nº 025/2016

Senhor Procurador,

Em atendimento ao Ofício supra, datado de 24 de março de 2016, protocolado nesta Prefeitura Municipal na mesma data, no qual Vossa Senhoria solicita o encaminhamento de documentação comprobatória acerca da existência de recursos financeiros disponíveis, aptos a suportar as despesas referentes a “Campanha Todos Juntos contra o Aedes Aegypti”, tendo em vista o Projeto de Lei nº 025/2016, que altera o Anexo III da Lei Municipal nº 4.844/2013 (PPA) e o Anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004/2015 (LDO), vimos à presença de Vossa Senhoria encaminhar o Termo de Adesão ao Programa de Incentivo “Campanha Todos Juntos contra o Aedes Aegypti”, constando os valores dos recursos a serem transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Município de Garça.

Atenciosamente,


DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador


FABRICIO TAMURA
Procurador Geral do Município

Ao Sr.
RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Garça
NESTA



Prefeitura Municipal de Garça

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo

Rua Gabriela, 158 – Fone/Fax (14) 3471-4959

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

E-mail: visagarca@garca.sp.gov.br

12
Amp

Anexo 1

Termo de Adesão (a que reporta a Resolução SS-09, de 15-02-2016)

Município Garça, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Gabriela, nº158, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde Ary de Achilles Junior, portador do RG nº 9.931.190 inscrito no CPF sob o nº 049.994.128-45 tendo interesse na participação no Programa de Incentivo da “Campanha Todos Juntos contra o *Aedes aegypti*”, adere às condições estipuladas neste instrumento, na forma que segue:

Cláusula Primeira

Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Adesão, ação solidária para a realização da campanha “Todos juntos contra o *Aedes aegypti*”, consistente na indicação de 35 (trinta e cinco) agentes de saúde e 03 (três) supervisor (es) pelo Município, para a realização, todos os sábados, de vistorias domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações.

Cláusula Segunda

Da responsabilidade da Aderente

A instituição aderente se compromete a:

1. Providenciar o trabalho na campanha “Todos juntos contra o *Aedes aegypti*” de seus agentes de saúde num total de 35 (trinta e cinco) agentes e 03 (três) supervisor (es).
2. Garantir que todos os agentes indicados trabalhem durante todos os sábados na campanha “Todos juntos contra o *Aedes aegypti*”, do primeiro sábado a partir da data de assinatura deste termo, até o último sábado do mês de abril.
3. Fazer com que os agentes de saúde que trabalharão na campanha preencham o formulário de visita domiciliar, entregando-o à Secretaria de Estado da Saúde.
4. Prestar contas dos recursos repassados.

Cláusula Terceira

Da responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde

A Secretaria de Estado da Saúde se compromete a:

1. Fornecer o material educativo a ser utilizado nas atividades da campanha e o modelo de relatório a ser apresentado após a sua realização;
2. Divulgar no limite de suas possibilidades a campanha “Todos juntos contra o *Aedes aegypti*”;
3. Remunerar o Município aderente no valor de R\$ 120,00 / homem por dia de trabalho de cada um dos agentes indicados, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde da Aderente;
4. Fornecer o apoio técnico e orientação para elaboração e execução das atividades previstas na campanha;
5. Resolver os casos omissos neste termo, bem como as situações não previstas.

Projet de Loi

de l'Assemblée Nationale

relative à

la

révision de la Loi

relative à



ANNEE I

Texte de la Loi (N° 110 de l'Assemblée Nationale, du 12-01-1958)

Munisipalité de la ville de Alexandrie, en vertu de son pouvoir de gestion, a été autorisée à contracter un emprunt de 100 millions de livres égyptiennes, pour financer les travaux de construction de logements sociaux, dans la zone de la ville de Alexandrie, en vertu de son pouvoir de gestion.

Article 1er

Article 1er

Le

Conseil Municipal de la ville de Alexandrie, en vertu de son pouvoir de gestion, a été autorisé à contracter un emprunt de 100 millions de livres égyptiennes, pour financer les travaux de construction de logements sociaux, dans la zone de la ville de Alexandrie, en vertu de son pouvoir de gestion.

Article 2

Le

Conseil Municipal de la ville de Alexandrie, en vertu de son pouvoir de gestion, a été autorisé à contracter un emprunt de 100 millions de livres égyptiennes, pour financer les travaux de construction de logements sociaux, dans la zone de la ville de Alexandrie, en vertu de son pouvoir de gestion.

Le Conseil Municipal de la ville de Alexandrie, en vertu de son pouvoir de gestion, a été autorisé à contracter un emprunt de 100 millions de livres égyptiennes, pour financer les travaux de construction de logements sociaux, dans la zone de la ville de Alexandrie, en vertu de son pouvoir de gestion.

Le Conseil Municipal de la ville de Alexandrie, en vertu de son pouvoir de gestion, a été autorisé à contracter un emprunt de 100 millions de livres égyptiennes, pour financer les travaux de construction de logements sociaux, dans la zone de la ville de Alexandrie, en vertu de son pouvoir de gestion.

Article 3

Le

Conseil Municipal de la ville de Alexandrie, en vertu de son pouvoir de gestion, a été autorisé à contracter un emprunt de 100 millions de livres égyptiennes, pour financer les travaux de construction de logements sociaux, dans la zone de la ville de Alexandrie, en vertu de son pouvoir de gestion.

Le Conseil Municipal de la ville de Alexandrie, en vertu de son pouvoir de gestion, a été autorisé à contracter un emprunt de 100 millions de livres égyptiennes, pour financer les travaux de construction de logements sociaux, dans la zone de la ville de Alexandrie, en vertu de son pouvoir de gestion.

Le Conseil Municipal de la ville de Alexandrie, en vertu de son pouvoir de gestion, a été autorisé à contracter un emprunt de 100 millions de livres égyptiennes, pour financer les travaux de construction de logements sociaux, dans la zone de la ville de Alexandrie, en vertu de son pouvoir de gestion.

Cláusula Quarta

Das despesas

As despesas decorrentes da presente terão a seguinte classificação orçamentária: 10.302.0930.4849.0000, Natureza da Despesa 334139, Fonte de Recursos: 005, UGE 196, e serão transferidas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta

Do pagamento

A Secretaria de Estado da Saúde transferirá mensalmente os recursos correspondentes ao pagamento dos agentes e supervisores de saúde no valor de R\$ 120,00 por agente, por sábado trabalhado, o que corresponde à R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais) mês de março/2016 corresponde à R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) mês de abril/2016.

Cláusula Sexta

Da prestação de contas

A Aderente encaminhará, mensalmente, à Secretaria de Estado da Saúde, dirigidos à Superintendência de Controle de Endemias – Sucen, os relatórios de vistoria efetivados por seus agentes de saúde, de modo a demonstrar que todos visitaram imóveis nos sábados.

Cláusula Sétima

Do Inadimplemento

A Secretaria da Saúde deixará de remunerar a Aderente que descumprir qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

Cláusula Oitava

Da Vigência

O presente termo de adesão tem vigência da data de sua assinatura até 30 de abril do corrente ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo de prorrogação.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Garça, 24 de fevereiro de 2016.

Secretário Municipal de Saúde _____

Secretário de Estado da Saúde _____



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER/PJCMG Nº 28/2016

PROJETO DE LEI Nº 025/2016

INTERESSADO: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ASSUNTO: Altera os anexos do PPA e da LDO para abertura de crédito especial

I. Parecer sobre o Projeto de Lei nº 024/2016, que altera o Anexo III da Lei Municipal nº 4.844/2013 (PPA) e o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004/2015 (LDO), possibilitando a abertura de crédito especial.

II. Projeto que não observou os requisitos dispostos no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, embora se trata de matéria orçamentária que importe em autorização para abertura de crédito especial.

III. Propositura que encontra-se eivada de vício de inconstitucionalidade e ilegalidade.

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Srs.(a) Vereadores(a),

Chega a esta Procuradoria Jurídica, para parecer, o incluso Projeto de Lei nº 024/2016, que altera o Anexo III da Lei Municipal nº 4.844/2013 (PPA) e o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004/2015 (LDO), possibilitando a abertura de crédito especial para cobrir despesas da “*Campanha todos juntos contra o Aedes Aegypti*”.

Desta feita, a fim de justificar a abertura de tal crédito, asseverou inexistir no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde dotação orçamentária para utilizar o recurso estadual, cuja cobertura far-se-á com o repasse destinado à referida campanha de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*.

Visando instruir o presente Parecer, esta Procuradoria Jurídica requereu ao Exmo. Prefeito Municipal, através do Ofício nº 04/2016 – PJCMG, o envio de documentação comprobatória da existência de recursos financeiros disponíveis, aptos a suportar as despesas que se pretende executar.

Em resposta, a municipalidade apresentou minuta do Termo de Adesão, sem assinatura dos signatários, a que reporta a Resolução SS-09/2016, indicando recursos financeiros na ordem de R\$ 41.040,00 para custear o referido programa.

*É a síntese do necessário.
Passo a opinar.*





15

Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

Inicialmente, urge destacar que o presente parecer é prolatado em face do que dispõe o §3º do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, senão vejamos:

Art. 76. É da competência específica:

I – Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a) manifestar-se, com auxílio da Procuradoria Jurídica da Câmara, via parecer, quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas.– g.n.

Pois bem.

O incluso Projeto de Lei tem autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual objetiva alterar o Anexo III da Lei Municipal nº 4.844/2013 (PPA) e o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004/2015 (LDO), autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais), de modo a cobrir despesas com a “*Campanha todos juntos contra o Aedes Aegypti*”.

Passemos à análise da propositura.

Conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça (Art. 76, inciso I), compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, dentre outras atribuições, manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

Por sua vez, o artigo 193 do Regimento Interno, em seu parágrafo único, enumera os requisitos para apresentação dos projetos, *in verbis*:

Art. 193 (...)

Parágrafo único. São requisitos para apresentação dos projetos:

- a) enunciação exclusivamente da vontade legislativa;*
- b) divisão em artigos numerados, claros e concisos;*
- c) menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso;*
- d) assinatura do autor;*
- e) justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentem a adoção da medida proposta;*
- f) observância, no que couber, ao disposto no art. 187 deste Regimento.*

O Projeto em análise atende à tais exigências regimentais. A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo. Está assinado pelo autor e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta, expondo a vontade legislativa. Ademais, quanto à numeração dos artigos, observa-se o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 193 do RI.



16

Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

Noutra senda, insta consignar que o Projeto tratou de matéria cuja iniciativa legislativa está no rol de atribuições do Chefe do Poder Executivo, conforme taxativamente disposto no art. 165 da Constituição Federal, reproduzido no art. 174 da Constituição do Estado de São Paulo.

Além disso, está claro que a propositura não ofende a repartição constitucional de competências, posto que a matéria versa sobre assunto de interesse local, relativamente a adequação do orçamento municipal, conforme disciplinado pelo artigo 30, incisos I, da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Na mesma esteira, o art. 8º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, atribui à municipalidade a prerrogativa de elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado, *in verbis*:

Art. 8º Ao Município cabe legislar e prover tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

II - elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado;

Desta forma, ao se autorizar a abertura de crédito especial no bojo do Plano Plurianual 2014/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, manteve-se irretorquível a competência legislativa da União e dos Estados, inexistindo usurpação das prerrogativas dispostas nos artigos 22 e seguintes da Constituição Federal.

Ponderados o requisitos formais de constitucionalidade da propositura, passemos à análise de seus elementos materiais:

Da leitura do Projeto de Lei, especialmente de sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina, que é de obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no montante de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais), possibilitando a cobertura de despesas com a “*Campanha todos juntos contra o Aedes Aegypti*”.

A matéria é de natureza legislativa, e o aval desta Casa é medida indispensável, conforme se depreende do art. 16, inciso II, da Carta do Município de Garça, uma vez que se busca alterar o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para se abrir crédito especial, senão vejamos:

Art. 16. Cabe a Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse local, especialmente:

(...)



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

II - votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais; - g.n.

Acerca do tema, a Carta Republicana de 1988 estabelece a imprescindibilidade de autorização legislativa para a abertura de crédito especial, bem como a indicação dos recursos utilizados para esse fim:

“Art. 167. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;” –g.n.

Na mesma esteira, só que no âmbito infraconstitucional, o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, autoriza a abertura dos créditos suplementares e especiais, desde que haja recursos disponíveis para suportar as respectivas despesas, devendo ser precedida de exposição justificativa, *in verbis*:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. - g.n.

Da leitura dos dispositivos citados, verificamos que poderá ser aberto crédito especial indicando, como fonte de recurso, o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, à exemplo de receita de convênios não previstos ou insuficientemente estimados no orçamento.

Assim, ao indicar a utilização de recurso estadual, destinado à “Campanha todos juntos contra o *Aedes Aegypti*”, como fonte de receita para cobertura das despesas decorrentes da execução da norma, o autor do Projeto deveria demonstrar a “*existência de recursos disponíveis*”, ou seja, a disponibilidade de caixa da Prefeitura Municipal, conforme solicitado por esta Procuradoria, através do Ofício nº 04/2016 – PJCMG.

No entanto, deixou-se de comprovar a existência de recursos financeiros disponíveis, aptos a suportar as despesas que se pretende executar, ao arripio do disposto no art. 167, inciso V, da CF/88, na medida em que fora apresentado documento apócrifo, consubstanciado pelo Termo de Adesão a que reporta a Resolução SS-09/2016, sem assinatura dos signatários, cuja validade jurídica mostra-se prejudicada.



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

Ante o exposto, arrimados nas disposições constitucionais e legais apresentadas, concluímos que, embora presentes a competência legiferante do Município e a iniciativa do Poder Executivo para tratar de matéria orçamentária, o Projeto de Lei está eivado de vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, pois, uma vez que a propositura constitui-se em autorização para abertura de crédito especial, não foram observados os requisitos dispostos no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

É o parecer.

Garça/SP, 05 de abril de 2016.

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Jurídico

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 25/2016, considerado Objeto de Deliberação na 8ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de março de 2016.


Secretaria, 22/03/2016.


= Laércio Fabiano da Silva da Cruz =
Diretor Legislativo Substituto

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 22/03/2016.


= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) Francisco Cristóvão Júnior, para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 23/03/2016.

= Patrícia Morato Marangão =
Presidente



20
Ampr

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI CM Nº. 25/2016. PARECER Nº. 24/2016.

Relatório

O Prefeito Municipal apresentou o Projeto de Lei nº 25/2016 que altera o anexo III da Lei nº 47.844/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 41.040,00, para cobrir despesa da Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti.

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

É o relatório.

Voto do Relator

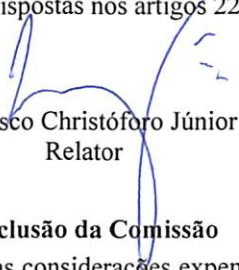
A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo. Está assinado pelo autor e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta, expondo a vontade legislativa. Ademais, quanto à numeração dos artigos, observa-se o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 193 do RI.

Noutra senda, insta consignar que o Projeto tratou de matéria cuja iniciativa legislativa está no rol de atribuições do Chefe do Poder Executivo, conforme taxativamente disposto no art. 165 da Constituição Federal, reproduzido no art. 174 da Constituição do Estado de São Paulo.

Além disso, está claro que a propositura não ofende a repartição constitucional de competências, posto que a matéria versa sobre assunto de interesse local, relativamente a adequação do orçamento municipal, conforme disciplinado pelo artigo 30, incisos I, da Constituição Federal.

Na mesma esteira, o art. 8º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, atribui à municipalidade a prerrogativa de elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado.

Desta forma, ao se autorizar a abertura de crédito especial no bojo do Plano Plurianual 2014/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, manteve-se irretorquível a competência legislativa da União e dos Estados, inexistindo usurpação das prerrogativas dispostas nos artigos 22 e seguintes da Constituição Federal.


Francisco Christóforo Júnior
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela tramitação do projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 07 de abril de 2016.


Patricia Morato Marangão
Presidente


Francisco Christóforo Júnior
Membro

Paulo André Faneco
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI Nº 025/2016 - PARECER Nº 016/2016

Relatório

Chega para a apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 25/2016 que altera o anexo III da Lei nº 47.844/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 41.040,00, para cobrir despesa da Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti.

A matéria foi encaminhada antes para a Procuradoria Jurídica da Casa a qual declarou que a propositura está eivada de vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, tendo em vista que o autor não observou os requisitos dispostos no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, que é demonstrar a existência de recursos para suportar a abertura do crédito especial.

Voto do Relator

Assim, ao indicar a utilização de recurso estadual, destinado à “*Campanha todos juntos contra o Aedes Aegypti*”, como fonte de receita para cobertura das despesas decorrentes da execução da norma, o autor do Projeto deveria demonstrar a “*existência de recursos disponíveis*”, ou seja, a disponibilidade de caixa da Prefeitura Municipal, conforme solicitado pela Procuradoria da Casa, através do Ofício nº 04/2016 – PJCMG.

Na qualidade de relator, vislumbro que o mesmo está prejudicado, tendo em vista que o autor deixou de comprovar a existência de recursos financeiros disponíveis, aptos a suportar as despesas que se pretende executar como dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

É o Parecer.

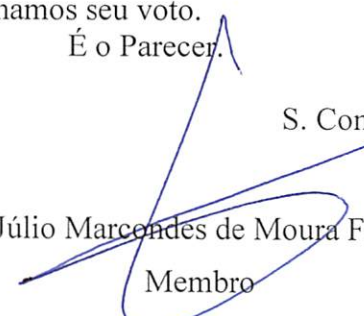

Eli da Eligás
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

É o Parecer.

S. Comissões, 07 de abril de 2016.


Júlio Marcondes de Moura Filho
Membro


Massao Ogawa
Membro

DECLARATION OF THE PRESIDENT

WHEREAS the President of the United States is the chief executive officer of the Government and is responsible for the execution of the laws; and

WHEREAS the President is the commander in chief of the Army and Navy and holds the office of the highest military authority; and

WHEREAS the President is the head of the Executive Branch of the Government and is responsible for the management of the Government; and

WHEREAS the President is the representative of the United States in all international relations; and

WHEREAS the President is the chief diplomat of the United States and is responsible for the conduct of the foreign relations of the United States; and

WHEREAS the President is the head of the Executive Branch of the Government and is responsible for the management of the Government; and

WHEREAS the President is the commander in chief of the Army and Navy and holds the office of the highest military authority; and

WHEREAS the President is the representative of the United States in all international relations; and

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



22
JMP

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 25/2016 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 07/04/2016.

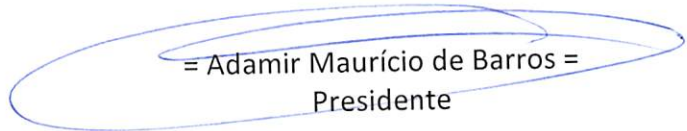


= Laércio Fabiano da Silva da Cruz =
Diretor Legislativo Substituto

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 11ª S.O/2016, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 07/04/2016.



= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

ITEM III - Projeto de Lei nº 17/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 4.715, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação. HOUVE A APRESENTAÇÃO DE EMENDA A QUAL FOI CONSIDERADA OBJETO DE DELIBERAÇÃO E ENCAMINHADA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA.

Projeto considerado objeto de deliberação:

-Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2016 – Autoria de todos os vereadores - Concede o título de Cidadão Garçense ao Sr. Valdemar Zimiani.

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE ABRIL DE 2016, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I – Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, oferecendo Redação Final ao Projeto de Lei nº 12/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 2.680/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM II - Projeto de Lei nº 11/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 4.301/2008, e suas alterações, que instituiu o Estatuto do Magistério Público Municipal de Garça e dispõe sobre o Plano de Carreira, a Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências correlatas. PROJETO EM REGIME DE ADIAMENTO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM III - Projeto de Lei nº 24/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o anexo III da Lei nº 47.844/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$20.000,00 para cobrir despesa do Programa Nacional de Reorientação Profissional de Saúde (Qualificação da Gestão do SUS). PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM IV - Projeto de Lei nº 25/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o anexo III da Lei nº 47.844/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 41.040,00, para cobrir despesa da Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM V - Projeto de Lei nº 26/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o anexo III da Lei nº 47.844/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 35.840,00, para cobrir despesas do Programa de Educação Permanente. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM VI - Projeto de Lei nº 27/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 5.005, de 21 de julho de 2015, que autorizou doação de área para empresas com atividades industriais. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 08 de abril de 2016.

**Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


**- Laércio Fabiano da Silva da Cruz -
DIRETOR LEGISLATIVO SUBSTITUTO**

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 25/2016 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.


Câmara Municipal de Garça, 14/04/2016.


= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 12ª SO 2016, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 14/04/2016.


= Adamir Maurício de Barros =
Presidente



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE ABRIL DE 2016, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I - Projeto de Lei nº 18/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 4.195/2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM II - Projeto de Lei nº 25/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o anexo III da Lei nº 47.844/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 41.040,00, para cobrir despesa da Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti. **PROJETO EM REGIME DE ADIAMENTO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III - Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2016, de autoria de todos os vereadores - Concede o título de Cidadão Garcense ao Sr. Valdemar Zimiani. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM IV - Projeto de Resolução nº 01/2016, de autoria da Mesa Diretora - Dispõe sobre a instituição do Arquivo Público da Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM V - Projeto de Resolução nº 02/2016, de autoria da Mesa Diretora - Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 15 de abril de 2016.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 25/2016, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo
do inciso do Regimento Interno, foi submetido(a) à única VOTAÇÃO NOMINAL na 12ª Sessão
Ordinária, realizada em 18 de abril de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Luizinho Barbeiro	().....(✓)	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Maurício Massao Ogawa	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS
(✓) APROVADO POR () UNANIMIDADE (✓) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 18 de abril de 2016


- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo__, inciso__ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

128
ama

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei
nº 25/2016 foi aprovado por maioria de votos na 12ª
Sessão Ordinária, realizada em 18 de abril de
2016.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C.M. de Garça, 19/04/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C.M. de Garça, 19/04/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 19/04/2016.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0262/2016

Garça, 19 de abril de 2016

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 12ª Sessão Ordinária de 2016, realizada no dia 18 de abril de 2016.

Autógrafo nº 014/2016 (Projeto de Lei nº CM 018/2016 – PM 13/2016) e

Autógrafo nº 015/2016 (Projeto de Lei nº CM 025/2016 – PM 20/2016).

Atenciosamente,



Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO

Exmo. Sr.
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal de Garça
NESTA



030
amp

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 015/2016
PROJETO DE LEI Nº 025/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 41.040,00, PARA COBRIR DESPESAS DA CAMPANHA TODOS JUNTOS CONTRA O Aedes Aegypti.

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017”

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atenção Básica</i>			
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.04</i>			
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>			
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>			
<i>Sub-Função</i>	<i>Atenção Básica</i>			
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 301</i>			
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>			
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>			
<i>Atividade</i>	<i>Manutenção do Departamento de Atenção Básica</i>			
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 036</i>			
Ações				
<i>Meta Física</i>		<i>Unidade de Medida</i>		
100		Percentual		
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>
000	000	100	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>
0,00	000	41.040,00	0,00	41.040,00
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde em Atenção Básica, dotação para utilizar o recurso Estadual, repassado à Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti.”</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA”

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atenção Básica</i>
--------------------------	-----------------------



031
amp

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.04</i>
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>
<i>Sub-Função</i>	<i>Atenção Básica</i>
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 301</i>
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>
<i>Ações</i>	
<i>Atividade</i>	
<i>Manutenção do Departamento de Atenção Básica</i>	
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 036</i>
<i>Meta Física Para o Exercício</i>	
<i>100</i>	<i>Percentual</i>
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>41.040,00"</i>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Estadual, repassado à Campanha Todos Juntos Contra o *Aedes Aegyti*, nos termos do §1º, do artigo 1º da Resolução SS – 9, 15 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 19 de abril de 2016.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Câmara

LEI Nº 5.047/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE RS 41.040,00, PARA COBRIR DESPESAS DA CAMPANHA TODOS JUNTOS CONTRA O *Aedes Aegypti*.

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atenção Básica</i>			
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.04</i>			
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>			
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>			
<i>Sub-Função</i>	<i>Atenção Básica</i>			
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 301</i>			
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>			
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>			
<i>Atividade</i>	<i>Manutenção do Departamento de Atenção Básica</i>			
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 036</i>			
<i>Ações</i>				
<i>Meta Física</i>		<i>Unidade de Medida</i>		
<i>100</i>		<i>Percentual</i>		
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>
<i>000</i>	<i>000</i>	<i>100</i>	<i>000</i>	<i>100</i>
<i>Custo Financeiro Total</i>				
<i>Custo Financeiro por Exercício</i>				
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>
<i>0,00</i>	<i>000</i>	<i>41.040,00</i>	<i>0,00</i>	<i>41.040,00</i>
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde em Atenção Básica, dotação para utilizar o recurso Estadual, repassado à Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti.</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atenção Básica</i>
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.04</i>
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>
<i>Sub-Função</i>	<i>Atenção Básica</i>
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 301</i>
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>
<i>Ações</i>	
<i>Atividade</i>	
<i>Manutenção do Departamento de Atenção Básica</i>	
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 036</i>
<i>Meta Física Para o Exercício</i>	
<i>100</i>	<i>Percentual</i>
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>41.040,00"</i>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Estadual, repassado à Campanha Todos Juntos Contra o *Aedes Aegyti*, nos termos do §1º, do artigo 1º da Resolução SS – 9, 15 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de abril de 2016.


JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL


FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc-


ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.047/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 41.040,00, PARA COBRIR DESPESAS DA CAMPANHA TODOS JUNTOS CONTRA O AEDES AEGYPTI.

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

Unidade Executora	Atenção Básica			
Código da Unidade	Nº. 02.06.04			
Função	Saúde			
Código da Função	Nº. 10			
Sub-Função	Atenção Básica			
Código da Sub-Função	Nº. 301			
Programa	Gestão da Saúde			
Código do Programa	Nº. 0012.2			
Atividade	Manutenção do Departamento de Atenção Básica			
Código da Atividade	Nº. 036			
Ações				
Meta Física			Unidade de Medida	
100			Percentual	
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
000	000	100	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
0,00	000	41.040,00	0,00	41.040,00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde em Atenção Básica, dotação para utilizar o recurso Estadual, repassado à Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**

Unidade Executora	Atenção Básica	
Código da Unidade	Nº. 02.06.04	
Função	Saúde	
Código da Função	Nº. 10	
Sub-Função	Atenção Básica	
Código da Sub-Função	Nº. 301	
Programa	Gestão da Saúde	
Código do Programa	Nº. 0012.2	
Ações		
Atividade		
Manutenção do Departamento de Atenção Básica		
Código da Atividade		Nº. 036
Meta Física Para o Exercício		

100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	41.040,00"

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Estadual, repassado à Campanha Todos Juntos Contra o *Aedes Aegyti*, nos termos do §1º, do artigo 1º da Resolução SS – 9, 15 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de abril de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial 011/2016 – Objetivando a aquisição de gêneros de alimentação (leite e margarina) para diversos setores da Prefeitura Municipal, com fornecimento parcelado pelo período de 12 meses. Credenciamento e entrega dos envelopes às 14:00 horas do dia 09/05/2015. Edital completo no Depto. de Licitações e no site www.garca.sp.gov.br. Informações pelo fone 14-34076606 – Data: 14/04/2016.

Pregão Presencial 012/2016 – Objetivando Selecionar a melhor proposta (de menor preço) para o Registro de Preços objetivando aquisições futuras e parceladas de medicamento para distribuição gratuita. Credenciamento e entrega dos envelopes às 14:00 horas do dia 10/05/2015. Edital completo no Depto. de Licitações e no site www.garca.sp.gov.br. Informações pelo fone 14-34076606 – Data: 14/04/2016.

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

Ficam convocados os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público, para exercerem os cargos abaixo descritos, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Garça, à Av. Rafael Paes de Barros nº 129, Centro, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. O não atendimento a presente convocação acarretará a desistência do candidato. Em caso de não interesse, favor comparecer ao DRH para assinar Termo de Desistência.

PINTOR

Nº CLASS.	Nº INSCR.	NOME DO CANDIDATO	RG. Nº.
01ª	2351-5	FABIO RODRIGUES	25.326.034-6

Garça-Sp, 20/04/2016

Marcos Roberto dos Santos
Diretor do Depto. de Recursos Humanos